

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX	/2020 - SRP
PROCESSO No. 102.029/	2020

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 0XX/2020 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102.029/2020

1. <u>INTRODUÇÃO</u>

1.1. O Presente Termo de Referência trata do Aquisição de material médico hospitalar e correlatos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde deste município e do Hospital e Maternidade Dona Teca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico hospitalar e correlatos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde deste município e do Hospital e Maternidade Dona Teca, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e descrições apresentadas no item 3.

3. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO:

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

I - Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	600
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO	UNIDADE	1.400
3	ALCOOL 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000ML	CAIXA	200
4	ALCOOL 70% GEL - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	CAIXA	200
5	ALGODÃO ROLO 500 MG	ROLO	1.000
6	AMBU ADULTO	UNIDADE	10
7	AMBU PEDIATRICO	UNIDADE	10
8	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UNIDADE	3
9	ATADURA CREPE 12CM N/E	UNIDADE	10.000
10	ATADURA CREPE 20CM N/E	UNIDADE	10.000
11	CABO PARA LAMINA BISTURI	UNIDADE	50
12	CAIXA COLETORA - CAPACIDADE 13 LITROS	UNIDADE	1.000
13	CAT GUT SIMPLES 2-0 CAIXA COM 24UND	CAIXA	200
14	CATETER ÓCULOS ADULTO - PACOTE COM 12 UNIDADES 12 FR	PACOTE	500
15	CATETER ÓCULOS INFANTIL - PACOTE COM 12 UNIDADES 08 FR	PACOTE	200
16	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	50
17	CLOREXIDINE AQUOSA 2% - CAIXA COM 12 DE 1000ML	CAIXA	100
18	CLOREXIDINE DEGERMANTE - CAIXA COM 12 DE 1000ML	CAIXA	100
19	COLETOR ABERTO 2.000ML TIPO SACOLA - PACOTE COM 100 UND	PACOTE	300
20	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL	PACOTE	500
21	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL - PACOTE COM 20 UND	PACOTE	500
22	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UNIDADE	5.000
23	COLETOR FECHADO 2000ML	BOLSA	2.000
24	COMPRESSA CIRURGICA 7,5X7,5 - PACOTE COM 50UND	PACOTE	2.000
25	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - PACOTE COM 500 UND	PACOTE	3.000
26	EQUIPO MACROGOTA UND	UNIDADE	10.000
27	ESCOVA (CERVICAL) PARA ENDOCERVIX - CAIXA COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	CAIXA	400



PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

1 20	ECDADADDADO CADDETEL 10CM V 4 EM CALVA COM 24 DOLOC	CAIVA	150
28	ESPARADRAPO CARRETEL 10CM X 4,5M - CAIXA COM 24 ROLOS	CAIXA	150
29	ESPÁTULA DE AYRE- CAIXA COM 100UND	CAIXA	120
30	ESPECULO (G)N/E	UNIDADE	4.000
31	ESPECULO (M)N/E	UNIDADE	4.000
32	ESPECULO (P)N/E	UNIDADE	4.000
22	FIO CIRURGICO DE ALGODÃO CALIBRE-2-0, 75CM COM AGULHA	CAINA	100
33	CILINDRICA - CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES.	CAIXA	100
2.4	FIO CIRURGICO DE ALGODÃO CALIBRE-O- 75CM COM AGULHA	CAINA	100
34	CILINDRICA - CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES. FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO CALIBRE 3-0, 75 cm - CAIXA	CAIXA	100
35	COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES.	CAIXA	100
33	FIO CIRURGICO DE CATGUT SIMPLES CALIBRE 2-0, 03 AGULHAS	CAIAA	100
36	(KIT OBSTRÉTICO) - CAIXA COM 12 (DOZE) ENVELOPES.	CAIXA	100
37	FIO GUIA (MANDRIL) ADULTO	UNIDADE	100
38	FIO GUIA (MANDRIL) INFANTIL	UNIDADE	10
39	FIO NYLON Nº02 - CAIXA COM 24 UND	CAIXA	100
40	FIO NYLON Nº 03 - CAIXA COM 24 UND	CAIXA	100
41	FIO NYLON Nº 04 - CAIXA COM 24 UND	CAIXA	100
42	FIO NYLON Nº 05 - CAIXA COM 24 UND	CAIXA	100
43	FITA ADESIVA HOSPITALAR 30X30	UNIDADE	1.200
44	FITA ADESIVA TIOSI TIALAK 30X30 FITA ADESIVA TESTE AUTOCLAVE ROLO 19MMX50M	ROLO	2.000
45	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1.000
46	FITA PARA HGT ON CALL PLUS - CAIXA COM 50 UND	CAIXA	1.200
47	GAZE 91X91 9 FIOS	ROLO	1.200
48	GEL CONDUTOR	CAIXA	100
49	GLUTALDEIDO 2% 1LT	LITRO	50
50	GORRO DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1000
51	HIPOCLORITO 1%	LITRO	1000
52	JELCO №16	UNIDADE	3.000
53	JELCO №18	UNIDADE	3.000
54	JELCO №20	UNIDADE	10.000
55	JELCO №22	UNIDADE	15.000
56	JELCO №24	UNIDADE	15.000
- 50	KIT LARINGOSCÓPIO - KIT COM: lâmina curva completa, 01 cabo	OTTIBLE	10.000
57	convencional, 06 lâminas - tamanhos: 0,1,2,3,4,5	KIT	5
	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT COM: Conector,		
58	Máscara, Copo dosador, Extensão (mangueira)	KIT	50
	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT COM: Conector,		
59	Máscara, Copo dosador, Extensão (mangueira)	KIT	50
	KIT MASCARA VENTURI ADULTO - KIT COM: Máscara de oxigênio		
60	Venturi, Tubo corrugado, 06 diluidores, Tubo de oxigênio.	KIT	50
	KIT MASCARA VENTURI INFANTIL - KIT COM: Máscara de oxigênio		
61	Venturi, Tubo corrugado, 06 diluidores, Tubo de oxigênio	KIT	50
62	LAMINA DE BISTURI 15 - CAIXA COM 100	CAIXA	120
63	LAMINA DE BISTURI 24 - CAIXA COM 100	CAIXA	120
64	LAMINA FOSCA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400
65	LATÉX FINO PARA GARROTE №200	METRO	400
66	LUVA ESTERIL 7.0	PAR	5.000
67	LUVA ESTERIL 7.5	PAR	4.000
68	LUVA ESTERIL 8.0	PAR	5.000
69	LUVAS DE PROCEDIMENTO (G) PARES - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500
70	LUVAS DE PROCEDIMENTO (M) PARES - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500
71	LUVAS DE PROCEDIMENTO (P) PARES - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.200
72	LUVAS LÁTEX CANO LONGO PARA HIGIENIZAÇÃO (M)	PAR	300



PMSC/CPL
Fls
Assinatura.
Matrícula

73	MÁSCARA DE VENTURI NEONATAL	UNIDADE	5
74	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.000
75	MÁSCARA N95	UNIDADE	50
76	MICROPORE 10X4,5CM	ROLO	2000
-	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	ROLO	300
77 78			
	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	ROLO	300
79	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	ROLO	150
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 500X100	ROLO	100
81	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70cm x 50m	ROLO	1000
82	POLIFIX	UNIDADE	3.000
83	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	2.000
84	PRO-PÉ - PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1000
85	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL	UNIDADE	50
86	PVPI - CAIXA COM 12 UNIDADES 1000ML	CAIXA	100
87	SABONETE ANTI-SEPTICO 100ML	LITRO	500
88	SOLUÇÃO ENZIMATICA GL 5000 ML	GALÃO	50
89	TESTE BIOLOGICO	CAIXA	5
90	UMIDIFICADOR PARA 02	UNIDADE	10
91	VASELINA LIQUINA - 100ML LIQUIDO LIMPIDO OLEOSOS	POTE	1000
92	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	10
93	ATADURA CREPOM 15CM	UNIDADE	10.000
	SACO PLÁSTICO LIXO, PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE:		
	50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 53CM, ALTURA: 80CM,		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA		
	10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO/, ESPESSURA: 0,08 MM,		
	APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL:		
94	POLIETILENO ALTA DENSIDADE	PACOTE	200
	SACO PLÁSTICO LIXO, PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE:		
	100L, COR: BRANCA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM,		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 7 MICRA, SÍMBOLO DE		
95	SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR.	PACOTE	200
96	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO № 2	UNIDADE	500
97	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO № 3	UNIDADE	500
98	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO № 3,5	UNIDADE	500
99	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO № 4,0	UNIDADE	500
100	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO № 4,5	UNIDADE	500
101	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO № 5,0	UNIDADE	500
102	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO № 6,0	UNIDADE	500
103	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO № 8	UNIDADE	500
104	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO № 8,5	UNIDADE	500
105	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO № 2.5 C/10UND	UNIDADE	500
106	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO № 3.0 C/10UND	UNIDADE	500
107	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO № 3.5 C/10UND	UNIDADE	500
108	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO № 4.0 C/10UND	UNIDADE	500
109	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO № 4.5 C/10UND	UNIDADE	500
110	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5.0 C/10UND	UNIDADE	500
111	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5.5 C/10UND	UNIDADE	500
112	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 6.0 C/10UND	UNIDADE	500
113	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 6.5 C/10UND	UNIDADE	500
114	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 7.0 C/10UND	UNIDADE	500
115	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 7.5 C/10UND	UNIDADE	500
116	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 8.0 C/10UND	UNIDADE	500
117	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 8.5 C/10UND	UNIDADE	500
117	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 9.0 C/10UND	UNIDADE	500
110	TODO ENDOTRAQUEAL SEM DALAU Nº 5.0 C/ TOUND	ONIDADE	500



PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

119	CONDA DE ACDIDAÇÃO MODA	UNIDADE	10.000
	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº06		10.000
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº08	UNIDADE	10.000
121 122	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	UNIDADE	20.000
-	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	UNIDADE	10.000
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº16	UNIDADE	1.000
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº18	UNIDADE	1.000
125	SONDA FOLEY Nº12 – PACOTE COM 10UND	PACOTE	200
126	SONDA FOLEY Nº14 - PACOTE COM 10UND	PACOTE	200
127	SONDA FOLEY Nº16 – PACOTE COM 10UND	PACOTE	500
128	SONDA FOLEY Nº18 – PACOTE COM 10UND	PACOTE	500
129	SONDA NASOENTERAL 12 FR 120 CM (C/FIO GUIA)	UNIDADE	500
130	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04	UNIDADE	300
131	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06	UNIDADE	300
132	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08	UNIDADE	300
133	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	UNIDADE	300
134	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	UNIDADE	300
135	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UNIDADE	300
136	SONDA NASOGASTRICA CURTA №16	UNIDADE	300
137	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UNIDADE	300
138	SONDA NASOGASTRICA LONGA №04	UNIDADE	1.000
139	SONDA NASOGASTRICA LONGA №06	UNIDADE	1.000
140	SONDA NASOGASTRICA LONGA №08	UNIDADE	1.000
141	SONDA NASOGASTRICA LONGA №10	UNIDADE	1.500
142	SONDA NASOGASTRICA LONGA №12	UNIDADE	1.500
143	SONDA NASOGASTRICA LONGA №14	UNIDADE	1.500
144	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 16	UNIDADE	2.000
145	SONDA NASOGASTRICA LONGA №18	UNIDADE	2.000
146	SONDA NASOGASTRICA LONGA №20	UNIDADE	2.000
147	SONDA URETRAL LONGA №04	UNIDADE	1.000
148	SONDA URETAL LONGA №06	UNIDADE	1.000
149	SONDA URETAL LONGA №08	UNIDADE	1.000
150	SONDA URETRAL LONGA №10	UNIDADE	1.000
151	SONDA URETRAL LONGA №12	UNIDADE	1.000
152	SONDA URETRAL LONGA №14	UNIDADE	1.000
153	SONDA URETRAL LONGA №16	UNIDADE	1.000
154	SONDA URETRAL LONGA №18	UNIDADE	1.000
155	SONDA URETRAL LONGA №20	UNIDADE	1.000
156	SCALP CALIBRE 19-G C/AGULHA	UNIDADE	10.000
157	SCALP CALIBRE 21-G C/AGULHA	UNIDADE	15.000
158	SCALP CALIBRE 23-G C/AGULHA	UNIDADE	30.000
159	SCALP CALIBRE 25-G C/AGULHA	UNIDADE	10.000
160	SCALP CALIBRE 27-G C/AGULHA	UNIDADE	5.000
161	SERINGA C/ AGULHA 1ML	UNIDADE	30.000
162	SERINGA C/ AGULHA 3ML	UNIDADE	30.000
163	SERINGA C/ AGULHA 5ML	UNIDADE	20.000
164	SERINGA C/ AGULHA 10ML	UNIDADE	20.000
165	SERINGA C/ AGULHA 20ML	UNIDADE	30.000
166	ALMOTOLIA 250 ML MARROM COM TAMPA	UNIDADE	300
167	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE COM TAMPA	UNIDADE	300
168	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE COM TAMPA	UNIDADE	300
169	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1.000ML	UNIDADE	1.000
	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR		_
170	(DEA)	UNIDADE	10
171	ELETRODOS DE ECG (ADESIVOS) DESCARTAVEL	UNIDADE	1.000



PREGÃO	ELETRON	IICO Nº.	OXX/	2020 -	SRP
PI	ROCESSO	Nº. 102.	029/	2020	

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

172	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR (EPI)	UNIDADE	100
173	LANCETA EM ACO INOXIDAVEL- CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500
	TUBETES ESTOJO PORTA LAMINA P/3LAMINAS, TAMPA		
174	ROSQUEÁVEL	UNIDADE	3.000
175	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 204(INT-6MM/EXT-12MM))	METRO	100
176	FORMALDEÍDO 10% 1000ML	UNIDADE	50
177	ESPÉCULO AURICULAR DESCARTÁVEL PARA OTOSCÓPIO - 2,5MM	UNIDADE	50
178	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM VALVULA REGULADORA	UNIDADE	50
	EQUIPO MACRO C/ INJETOR LATERAL – PARA BOMBA DE INFUSÃO		
179	- UNIVERSAL	UNIDADE	500
	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO MACRO C/		
180	INJETOR LATERAL -	UNIDADE	500
181	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	500
	AVENTAL DESCARTAVEL 20G MANGA LONGA COM ELASTICO COM		
182	10 UNID	PACOTES	1.000
183	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	1.500
184	CATGUT SIMPLES 0 C/ AG.3.0CM - COM 24UND	UNIDADE	50
185	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG.3.0CM COM 24UND	UNIDADE	50
	SACO LIXO HOSPITALAR 20LT BRANCO LEITOSO PCT COM 100		
186	UNIDADES	PACOTE	500
	SACO LIXO HOSPITALAR 60LT BRANCO LEITOSO PCT COM 100		
187	UNIDADES	PACOTE	500
	GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS ROLO COM		
188	25 TIRAS	ROLO	100
	BOBINA DE PAPEL TERMICO MILIMETRADO SENSÍVEL PARA ECG -		
189	216MM X 30M	BOBINA	120
190	LAMINA DE BISTURI 23 CAIXA COM 100	CAIXA	120

O valor unitário e total orçado e estimado para a presente contratação, será sigiloso com base no §§ 1º e 2º do Artigo 15 do **Decreto Nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019**.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4. <u>JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO</u> (Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 177 do TCU)

4.1. Justifica-se a aquisição desse material médico hospitalar e correlatos, afim de atingir resultados que atendam os anseios da comunidade hospitalar, como também, supram as necessidades para assistência aos pacientes deste município, no que se refere aos propósitos assistenciais dos estabelecimentos em saúde, os insumos são utilizados direta ou indiretamente em diversos procedimentos com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva do paciente, objetivando sua rápida recuperação e garantir a reposição dos estoques. Os materiais incluídos no referido grupo correspondem a classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados de uma rede de saúde municipal (básica e hospitalar).

As quantidades foram definidas conforme histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, acrescidas de uma margem de segurança para que não haja desabastecimento do estoque durante a vigência de ata de registro de preços.



PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX/2020 - SRP PROCESSO Nº. 102.029/2020

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
 Matrícula	

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. Os produtos ora pretendidos podem ser considerados "bem comum", haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.
- 6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- 6.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de Serra Caiada/RN, em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.
- 6.1.2.1. O município de Serra Caiada/RN, providenciará a expedição da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e notificará a empresa, enviando E-MAIL institucional para o E-MAIL da empresa; na ordem de classificação para proceder à entrega, caso a empresa não a retire pessoalmente junto a Setor ou Secretaria Demandante deste Município.
- 6.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade e a validade do material hospitalar deverá ser superior a 18 (dezoito) meses na data de entrega. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 6.1.4. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste TR, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.
- 6.1.5. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário prédeterminado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 6.1.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste TR, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
 - 6.1.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

7. **RECEBIMENTO:**

- 7.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 7.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 7.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.
- 7.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.



PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX/2020 - SRP PROCESSO Nº. 102.029/2020

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
 Matrícula	

- 7.2.2. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de Serra Caiada/RN.
- 7.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 7.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
 - 7.2.4. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - 7.2.4.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
 - 7.2.4.2. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
 - 7.2.5. O recebimento definitivo dar-se-á:
 - 7.2.5.1. Após verificação física que constate a integridade dos produtos;
 - 7.2.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 7.2.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 7.2.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

8.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

- 8.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- 8.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10° (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- 8.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 8.1.1.4 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.1.1.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 8.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

8.1.2. Multa por Rescisão

8.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.



PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX/2020 - SRP PROCESSO Nº. 102.029/2020

PMSC/CPL	
Fls	_
Assinatura.	_
Assinatarar	
Matrícula	_

- 8.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 8.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 8.1.2.4. O Município de Serra Caiada/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 8.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 8.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.
- 8.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

8.2. Sanções Administrativas

- 8.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 8.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo:
 - 8.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.1.6. Não mantiver a proposta.
 - 8.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
 - 8.2.2.1. Fizer declaração falsa
- 8.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

- 8.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 8.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Serra Caiada, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 8.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Caiada ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- 8.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Serra Caiada, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- 8.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.
- 8.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX/2020 - SRP PROCESSO Nº. 102.029/2020

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	_
Assinatura.	
Matrícula	-

8.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

9. DO PROCEDIMENTO PARA COBRANCA E PAGAMENTO:

9.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo ou de Compras, localizado a Rua Getúlio Vargas, Nº. 47, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN CNPJ: 08.078412/0001-56.
- 9.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 9.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

9.2. DO PAGAMENTO:

- 9.2.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 TCE 01.11.2016.
- § 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
- § 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.1.1 Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.
- 9.2.1.2 Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
- I Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais



PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX/2020 - SRP PROCESSO Nº. 102.029/2020

PMSC/CPL
Fls
Assinatura.
Matrícula

especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

- II Gestor/Fiscal do contrato para proceder a conferencia da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei n° . 4.320/64.
- 9.2.1.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
- 9.2.1.4 No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 9.2.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.
- 9.2.1.5 O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
- 9.2.1.6 No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 9.2.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.
- 9.2.1.7 Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.
- 9.2.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:
- I Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 9.2.1. acima; e,
 - II Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.
- 9.2.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
- 9.2.3.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:
- I Até o 5° dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do \S 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do \S 3° do art. 3° da Resolução N° . 032/2016 TCE 01.11.2016;
- II Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.



PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX/2020 - SRP PROCESSO Nº. 102.029/2020

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

- 9.2.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
- § 1° . O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;
- § 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 9.2.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.
- § 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
- 9.2.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

9.3. PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERENCIA BANCÁRIA

- 9.3.1. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 9.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se- á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 9.3.3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 9.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.3.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.3.6. Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;
- 9.3.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA
- 9.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Serra Caiada/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:



PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX/2020 - SRP PROCESSO Nº. 102.029/2020

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
 Matrícula	

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I =
$$\frac{TX}{100}$$
 $\rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = I 0,0001644$
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto:
- 10.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto n° 1.054/94 e Lei n° 10.192/01):

$$R = V \times I - Io$$

Ιo

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado:

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

- 10.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 10.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;
- 10.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 10.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 10.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos:
- 10.8. O prazo referido no subitem 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 10.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 10.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da



PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX/2020 - SRP PROCESSO Nº. 102.029/2020

PMSC/CPL
Fls
Assinatura.
Matrícula

data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

- 10.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 10.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n° 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal N° . 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 10.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 10.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- § 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- I a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.
- II junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- III A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei №. 8.666/93.Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.
- IV O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:
- A Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.
- B A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, $\S 8^{\circ}$, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.



PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX/2020 - SRP PROCESSO Nº. 102.029/2020

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
 Matrícula	

 $\S~2^{\circ}$ Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

11.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

- 11.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 11.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- 11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 11.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 11.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 11.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 11.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
 - 11.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 11.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 11.1.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso.
- 11.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 11.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - a) dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.



PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX/2020 - SRP PROCESSO Nº. 102.029/2020

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

11.1.14. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2. Constituirão obrigações da CONTRATANTE

- 11.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2.6. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Inc. XXII do Art. 4° do Lei N° . 10.520/2002; o Art. 48 do Decreto N° . 10.024/2019; e o Art. 64 da Lei n° 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste edital.
- 11.2.7. Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.
- 11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria/Coordenadoria de ______ deste municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 12.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.
- 12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência fiscalização deverão, de imediato, comunicar por da contratada, os titulares da escrito órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de responsabilidade solidária Contrato. sob pena pelos danos causados por sua omissão.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam



PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX/2020 - SRP PROCESSO Nº. 102.029/2020

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Serra Caiada/RN, em 24 de abril de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE